



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
CEP 13995-000 - Santo Antônio do Jardim - SP
Fone/Fax: (19) 3654-1204

LEI 1.873 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

“Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2008”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programa).

[Assinatura]
Nº

065
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
CEP 13995-000 - Santo Antônio do Jardim - SP
Fone/Fax: (19) 3654-1204

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 8.460.842,90 (Oito Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos) e se desdobra em:

- I. R\$ 8.119.520,90 (Oito Milhões, Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Noventa Centavos) do Orçamento Fiscal.
- II. R\$ 341.322,00 (Trezentos e Quarenta e Hum Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	525.000,00	0,00	525.000,00
Receita de Contribuições	72.000,00	0,00	72.000,00
Receita Patrimonial	85.000,00	0,00	85.000,00
Transferências Correntes	7.983.000,00	341.322,00	8.324.322,00
OUTRAS Receitas Correntes	310.000,00	0,00	310.000,00
(-) Deduções das transf. correntes	(-)1.105.479,10	0,00	(-)1.105.479,10
SUBTOTAL	7.869.520,90	341.322,00	8.210.842,90
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.119.520,90	341.322,00	8.460.842,90

 N.º

066




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
CEP 13995-000 - Santo Antônio do Jardim - SP
Fone/Fax: (19) 3654-1204

Seção II

Da fixação da despesa

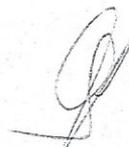
Art. 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 8.460.842,90 (Oito Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 5.949.065,90 (Cinco Milhões, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ 2.511.777,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Onze Mil, Setecentos e setenta e Sete Reais) do orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	5.142.167,02	2.245.747,00	7.387.914,05
DESPESAS DE CAPITAL	800.835,00	266.030,00	1.066.865,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.063,85	0,00	6.063,85
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.949.065,90	2.511.777,00	8.460.842,90

 N.º 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
CEP 13995-000 - Santo Antônio do Jardim - SP
Fone/Fax: (19) 3654-1204

II - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	340.400,00	0,00	340.400,00
PODER EXECUTIVO	593.399,00	0,00	593.399,00
DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	182.544,45	0,00	182.544,45
DEPTO DE FINANÇAS	301.525,70	0,00	301.525,70
DEPTO AGRICULTURA	78.781,15	0,00	78.781,15
DEPTO EDUCAÇÃO	2.341.561,75	0,00	2.341.561,75
DEPTO DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA	475.970,00	0,00	475.970,00
DEPTO SAUDE	0,00	1.842.255,00	1.842.255,00
DEPTO OBRAS, PLANEJ. URB E SERVIÇOS	1.628.820,00	0,00	1.628.820,00
DEPTO PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	669.522,00	669.522,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.943.002,05	2.511.777,00	8.454.779,05
2. RESERVA DE CONTINGENCIA	6.063,85	0,00	6.063,85
TOTAL DO MUNICIPIO	5.949.065,90	2.511.777,00	8.460.842,90

III - Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01. LEGISLATIVA	340.400,00	0,00	340.400,00
02. JUDICIÁRIA	286.000,00	0,00	286.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	791.469,15	0,00	791.469,15
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	669.522,00	669.522,00
10. SAÚDE	0,00	1.842.255,00	1.842.255,00
12. EDUCAÇÃO	2.341.561,75	0,00	2.341.561,75
13. CULTURA	192.260,00	0,00	192.260,00
15. URBANISMO	954.750,00	0,00	954.750,00
20. AGRICULTURA	78.781,15	0,00	78.781,15
26. TRANSPORTE	674.070,00	0,00	674.070,00
27. DESPORTO E LAZER	283.710,00	0,00	283.710,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.063,85	0,00	6.063,85
TOTAL DO MUNICÍPIO	5.949.065,90	2.511.777,00	8.460.842,90

Nº

068



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
CEP 13995-000 - Santo Antônio do Jardim - SP
Fone/Fax: (19) 3654-1204

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) do total da despesa;

II - abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, ficando o Chefe do Executivo autorizado abrir os créditos:

1. decorrentes de vinculações constitucionais, legais e de convênios, até os limites do excesso de arrecadação e das sobras de exercício anterior desses recursos;
2. vinculados as operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa e receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados.
3. destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite dos valores atribuídos a cada grupo.

Nº

069



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
CEP 13995-000 - Santo Antônio do Jardim - SP
Fone/Fax: (19) 3654-1204

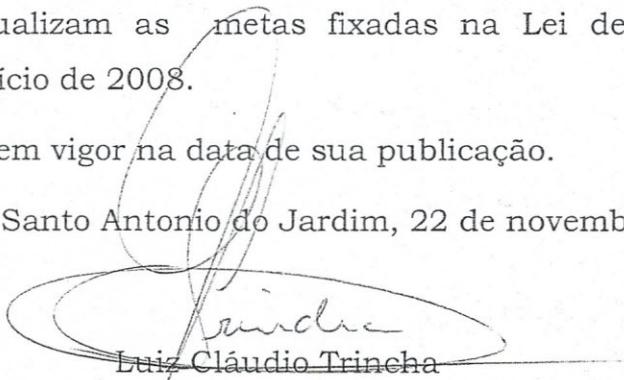
4. abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 30% (Trinta por Cento) do total da despesa fixada no art. 4º;

Art. 7º- Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2008.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

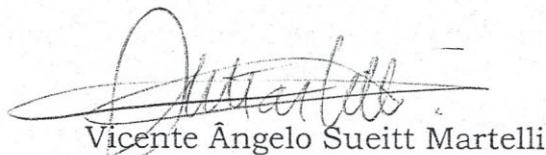
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 22 de novembro de 2007



Luiz Cláudio Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de novembro de 2007.



Vicente Ângelo Sueitt Martelli

Chefe de Gabinete